

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

GABINETE DO MINISTRO

Reconhecendo que a necessidade de reestruturação e do eficiente funcionamento da Administração Pública prevista pelo Decreto-Lei nº. 203/74 de 15 de Maio implica o recurso à assistência técnica especializada de empresas privadas, que deverão ser postas ao serviço do interesse colectivo;

Artº. 1º.

2. - A requisição civil poderá ter, também, como finalidade permitir a perfeita adequação dos serviços que integram a Administração Pública aos objectivos que visam atingir novas instituições políticas;

Artº. 3º. 1.1)- A prestação de serviços de saúde e de segurança social ou outros que se dirijam ao bem estar das populações.

(m)- A organização, montagem ou gestão de unidades de produção de bens ou serviços.

Fundação Cuidar o Futuro